



DECRETO N° 50 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Exmo. Prefeito do Município de Verdelândia/MG, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o município necessita de ampliar e reformar a sede municipal (prefeitura);

CONSIDERANDO que o prédio da prefeitura se encontra sem qualquer intervenção de melhoria desde 1996;

CONSIDERANDO que o município tem gastos excessivos com locação de imóveis para atender as várias secretarias;

CONSIDERANDO que há disponível uma área confinante com a sede da prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, 203,376m² (duzentos e três metros quadrados e trezentos e setenta e seis



decímetros quadrados) de uma área urbana maior que totaliza 333.102m² pertencente ao espólio de Maria Ribeiro Santos, localizada na Av. Renato Azeredo n. 170 , bairro Janaíba, Verdelândia/MG.

Art. 2º - A área expropriada tem as seguintes características: 203,376m² (duzentos e três metros quadrados e trezentos e setenta e seis decímetros quadrados) a ser retirados de uma área total de 303,102m², constituído de imóvel urbano, na Av. Renato Azeredo n. 170, bairro Janaíba, no município de Verdelândia/MG, avaliada por comissão deste município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), contendo os seguintes limites e confrontações:

- a) Pela frente: 11,00 metros limitando com o espólio de Maria Ribeiro dos Santos
- b) Pelos fundos: 11,00 metros limitando com a Prefeitura Municipal de Verdelândia.
- c) Pelo lado direito: 18,488 metros limitando com o Sr Marciano Martins.
- d) Pelo lado esquerdo: 18,488 metros com a Prefeitura Municipal de Verdelândia;

Art. 2º - A desapropriação de que trata este decreto se destina à reforma e ampliação da sede da prefeitura municipal de Verdelândia/MG, cuja área expropriada encontra-se devidamente delimitada e marcada.

Art. 3º - A prefeitura municipal de Verdelândia/MG, fica autorizada, nos termos da legislação vigente, a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no art. 1º deste decreto e a proceder, face a urgência, a imissão imediata na posse, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, considerando sobretudo e sem inobservância dos demais, os artigos 5º, 6º e 7º,



com observância das alterações introduzidas pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria, obedecido ao Laudo de Avaliação, cujo valor deverá ser pago diretamente aos proprietários em caso de aceitação amigável, ou, depositado em juízo na ausência de acordo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia/MG, 18 de dezembro de 2025.

WILTON LEITE Assinado de forma digital
MADUREIRA:520 por WILTON LEITE
25934653 MADUREIRA:52025934653
Dados: 2025.12.18 13:12:12
-03'00'

Wilton Leite Madureira
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI
MUNICIPAL N° 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

18/12/26 A / /
VERDELÂNDIA, _____


Responsável pela Publicação